

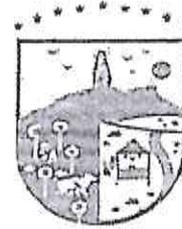
246  
90

ANEXO 01

PLANO DE TRABALHO

Nº do Edital de Chamamento Público: Programa Pacto Pela Aprendizagem		Concedente: COPEM / SEDUC
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO</b>		
<b>Proponente/Convenente</b>		
Nome: Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE	CPF/CNPJ: 07.598.659/0001-30	
<b>Interveniente &lt;preencher quando for o caso&gt;</b>		
Nome: Francisco das Chagas Mendes	CPF/CNPJ: 029.376.938-90	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>		
Valor: R\$ 471.819,24	Data do Plano de Trabalho: 31/03/2022	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>		
<b>Contextualização:</b> A pandemia causada pela Covid-19 forçou a suspensão das aulas presenciais em todo o Brasil. Esse cenário impactou a comunidade escolar, obrigando educadores e alunos a se adaptarem a uma nova realidade, o que inclui lecionar e assistir às aulas online, sem levar em consideração as dificuldades que professores e alunos enfrentariam, mas como era uma medida urgente e obrigatória, o município de Santana do Acaraú precisou seguir as orientações.  Os impactos negativos causados no sistema educacional brasileiro durante o período pós pandemia são visíveis e podem ser graves e duradouros. Profissionais da educação e estudantes ainda lidam diariamente com diversos desafios, como a adaptação do ensino remoto, perda da convivência com o ambiente escolar e a falta de estrutura física adequada para estudar, dentre muitos outros.  A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, diante do cenário atual, busca formalizar convênio junto ao Governo do Estado, que objetiva o pagamento de bolsas a professores tutores, para orientar as expectativas de aprendizagem dos alunos da rede municipal, além da aquisição de equipamentos e materiais que possam ser utilizados nas atividades de apoio à aprendizagem. O convênio seguirá a regulamentação do Programa Pacto Pela Aprendizagem e possui finalidade estratégica e política para o enfrentamento dos impactos da crise sanitária no ensino e na aprendizagem do município. <b>Objeto:</b> Pacto Pela Aprendizagem no Município de Santana do Acaraú-CE <b>Público-Alvo:</b> Alunos e professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal.		
<b>IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>		
Início: APDA	Fim: 31/12/2022	
<b>V - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS</b>		





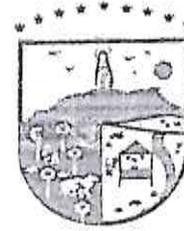
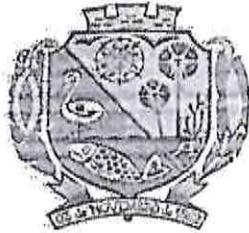
- Monitoramento realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento nos termos da Lei Complementar 119/2012 e Decreto Estadual Nº 32.811/2018;
- Realização de processo licitatório para realização das aquisições pleiteadas;
- Melhoria na infraestrutura escolar através da disponibilização de materiais permanentes, agregando valor aos espaços;
- Registros fotográficos das aquisições, aulas, reuniões e atividades que envolvam os projetos;
- Melhoria nos índices escolares;
- Disponibilização de oportunidades de acompanhamento especial à alunos com dificuldades e em situação de vulnerabilidade social;
- Listas de chamadas das aulas para acompanhamento e dos projetos dos professores bolsistas, objetivando que 90% dos inscritos concluam as classes com êxito; e
- Relatórios dos professores bolsistas reportando a execução do projeto de forma periódica.

#### VI – PREVISÃO DE RECEITA E A ESTIMATIVA DE DESPESAS

1. Os professores bolsistas serão selecionados, seguindo o disposto na Lei N.º 15.276 de 28 de dezembro de 2012 (Lei do PAIC - Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III), que trata de bolsas de extensão no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa, conforme normatiza a Lei N.º 17.632 de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, regulamentada pelo Decreto N.º 34.258 de 23 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos reais).

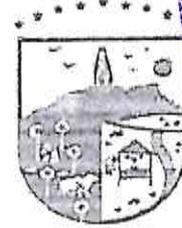
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes através de média de preço de pesquisa de mercado, totalizando o valor de R\$ 204.519,24 (duzentos e quatro mil quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). O preço dos equipamentos tecnológicos e de conectividade tem como referência valores mediante pesquisa de preços realizada no mercado junto a fornecedoras do ramo.

O total do projeto representa R\$ 471.819,24 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), onde deste total, o Estado do Ceará através da Secretaria da Educação – SEDUC, deverá participar com a liberação de recursos no valor de R\$ 448.750,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e o município de Santana do Acaraú-CE com uma contrapartida financeira de R\$ 23.069,24 (vinte e três mil sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).



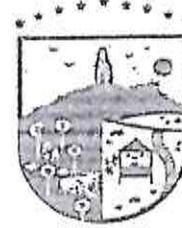
**VII – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO**

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
Contratação de 44 (quarenta e quatro) Professores Licenciados bolsistas para atuarem no contraturno com os alunos das escolas municipais.	Unidade	1	R\$ 267.300,00	APDA	31/12/2022		
<b>ETAPA 1.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>		
Contratação de Professores Licenciados bolsistas de Língua Portuguesa e Matemática	Unidade	1	R\$ 267.300,00	APDA	31/12/2022		
Atuação em Reder: *1	( ) Sim	( ) Não	<preencher quando for o caso>				
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>							
ITEM 1.1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
Etapa 1.1.1	Contratação de 44 Professores Licenciados bolsistas de Língua Portuguesa e Matemática durante 9 meses	unidade	396	R\$ 675,00	R\$ 267.300,00	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
META 2	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
Aquisição de equipamentos	Unidade	1	R\$ 204.519,24	APDA	31/12/2022		
<b>ETAPA 2.1</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>		



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
Etapa 2.1.1	Aquisição de computadores DESKTOP 3.0GHZ, 1 TB	unidade	3	R\$ 3.124,41	R\$ 9.373,23	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.2	Aquisição de computadores DESKTOP 3,40GHZ, 1 TB	unidade	3	R\$ 3.524,00	R\$ 10.572,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.3	Aquisição de computadores DESKTOP 3,9GHZ, 15 TB	unidade	4	R\$ 4.019,67	R\$ 16.078,68	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.4	Aquisição de Estabilizador 1000VA	unidade	5	R\$ 606,39	R\$ 3.031,95	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.5	Aquisição de Estabilizador 500VA	unidade	5	R\$ 422,68	R\$ 2.113,40	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.6	Aquisição de Notebook 13, Memória Ram 4GB, DDR4, HD DE 1TB, CACHE 4MB,	unidade	1	R\$ 3.592,67	R\$ 3.592,67	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.7	Aquisição de Notebook 15, Memória Ram 8GB DDR4, HD DE 1TB, CACHE 6MB	unidade	3	R\$ 4.280,00	R\$ 12.840,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.8	Aquisição de Projetor Multimídia	unidade	5	R\$ 3.083,33	R\$ 15.416,65	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





Etapa 2.1.9	Aquisição de Tela de Projeção Com tripé de 1,80 X 1,80 M	unidade	3	R\$ 864,03	R\$ 2.592,09	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.10	Aquisição de Caixa de Som Amplificada com Tripé 350W	unidade	10	R\$ 1.427,67	R\$ 14.276,70	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.11	Aquisição de Microfone com Fio	unidade	10	R\$ 128,78	R\$ 1.287,80	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.12	Aquisição de Carteira Escolar Tipo Universitário	unidade	253	R\$ 228,55	R\$ 57.823,15	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.13	Aquisição de Armário de Aço Alto Fechado, com 2 Portas com chave e 4 Prateleiras	unidade	20	R\$ 774,78	R\$ 15.495,60	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.14	Aquisição de Fogão Industrial, 4 Bocas a Gás e Elétrico	unidade	12	R\$ 1.189,33	R\$ 14.271,96	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.15	Aquisição de Quadro Branco em Fórmica Brilhante, medindo 2 X 1,20M	unidade	42	R\$ 291,08	R\$ 12.225,36	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Etapa 2.1.16	Aquisição de Ventilador de parede, medindo 60cm	unidade	50	R\$ 270,56	R\$ 13.528,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL METAS					<Somatório>		R\$ 471.819,24
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					<Valor Global>		R\$ 471.819,24



251  
9

**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

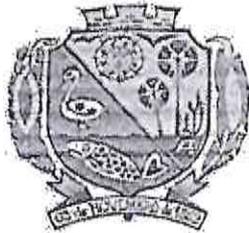
Valores:	Descrição	Valor (R\$)
	Valor Total (100%):	R\$ 471.819,24
	Valor do Repasse (94,86%):	R\$ 448.750,00
	Valor Contrapartida (5,14%):	R\$ 23.069,24
	Valor Contrapartida Financeiro:	R\$ 23.069,24
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços: 2,00 cm	R\$ 0,00
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	2022	R\$ 448.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 448.750,00</b>

**IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

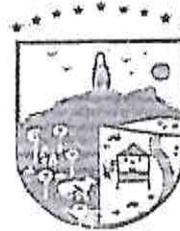
REPASSE (<xx %>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
APDA	R\$252.421,88	R\$84.140,62	-	-	R\$336.562,50
APDA + 1	R\$84.140,62	R\$28.046,88	-	-	R\$112.187,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$336.562,50</b>	<b>R\$112.187,50</b>	-	-	<b>R\$448.750,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<xx %>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
APDA	R\$12.976,45	R\$4.325,48	-	-	R\$17.301,93
APDA + 1	R\$4.325,48	R\$1.441,83	-	-	R\$5.767,31
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$17.301,93</b>	<b>R\$5.767,31</b>	-	-	<b>R\$23.069,24</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$353.864,43</b>	<b>R\$117.954,81</b>	-	-	<b>R\$471.819,24</b>

**COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS**

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx %>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



252  
25

Fortaleza, 25 abril de 2022

ASSINATURA DO PROPONENTE	
Santana do Acaraú, 31/03/2022	
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES:02937693890	Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES:02937693890 Dados: 2022.03.31 14:41:48 -03'00'
Francisco das Chagas Mendes Prefeito de Santana do Acaraú-CE	

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
<Local>, dd/mm/aaaa
GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA
Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011.52/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - OBJETO**

**1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDAR O PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.**

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS/SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM:**

2.1. A Aquisição dos produtos/Materiais/Equipamentos tem amparo legal disposto na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2.1.1. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de "**bens e serviços comuns**", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.2. PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002.

**3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

3.1. O presente Plano de trabalho vem para atender a Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 34.258 de 23 de setembro de 2021, no qual fica instituído o Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Ceará, a ser executado nos anos de 2021 a 2022, com foco na rede pública municipal de ensino, objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos nas áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

3.2. Através do Programa Pacto Pela Aprendizagem no município de Santana do Acaraú/CE será executado no ano de 2022, com foco em ações nas escolas da rede pública e municipal de ensino, objetivando o fomento às práticas educativas e didáticas na área da educação, seja por meio de serviços de aprendizagem em conjunto que proporciona atividades práticas de professores junto aos alunos, assim como por meio da aquisição de materiais que subsidiem tais atividades e que fomentem a modernização de setores responsáveis pelas atividades.



**3.3** A aquisição dos materiais em tela se fazem necessários para atender as demandas, junto a Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú-Ce, justificando pela (s):

a) Organização por faixa etária, assim favorecendo o desenvolvimento da criança com todos os níveis de aprendizagem; b) O conhecimento dos sistemas simbólicos explorados por cada faixa etária; c) A diversidade de temas, aproximando-os da realidade das crianças; d) Seleção e organização das informações a serem trabalhadas; e) Habilidades e estratégias para a exploração do conhecimento de mundo; f) Desenvolvimento de estratégias diferenciadas para a resolução das propostas apresentadas; g) As orientações metodológicas consistentes que proporcionem ao professor a ampliação das praticas educativas com leituras e atividades diferenciadas. h) Forte trabalho com a linguagem oral, escrita e a cuidadosa seleção de atividades que oferecem as crianças uma experiência no mundo das letras.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca; a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**4.2.** A **Secretaria de Competência**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

**4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;

**4.4.** A Secretaria de Competência poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.

**4.5.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para a aquisição do(s) produtos/equipamento(s), em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

**5.2.** Para realização das(os) serviços/aquisições serão emitidas ordens de serviço/compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Competência;

**5.3.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**



6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

6.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada

## 7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almojarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

## 8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

8.1. Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Competência ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.



8.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

8.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.10. Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

## 09 - DA GARANTIA

9.1. Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: ***"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores"***.

9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade. OBS: Caso haja divergência na data de validade exigida e as especificação dos Itens (Item 18.00 do Termo de Referência) prevalecerá as informações da especificação do Itens.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;



**10.2** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**10.3** Designar servidores da Secretaria de Competência para acompanhar a entrega dos produtos;

**10.4** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

**11.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**11.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**12.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Esporte e Juventude, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**12.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

**13.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:



a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**13.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

**13.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**13.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**13.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

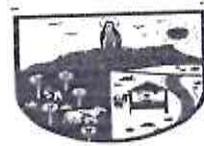
**13.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**13.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**13.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**13.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Competência, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**14.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Esporte e Juventude, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**14.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Competência, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

**15.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**15.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

**15.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**15.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**15.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Competência pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**15.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Competência e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**15.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**15.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**15.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **16.00 – DA(S) ENTREGA(S) DOS BENS:**

**16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**16.02.** Realizar a entrega dos materiais no Almojarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almojarifado.

#### **17.00 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.01.** Os contratos oriundos do procedimento licitatório, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração pública**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTE" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

**17.02 -** Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

**17.03 -** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante



de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.
1	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP I3 3.0GHZ, 1 TB	UND	3	R\$ 3.124,41
2	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP I5 3.40GHZ, 1 TB	UND	3	R\$ 3.524,00
3	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP I7 3.9GHZ, 15 TB	UND	4	R\$ 4.019,67
4	AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR 1000VA	UND	5	R\$ 606,39
5	AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR 5000VA	UND	5	R\$ 422,68
6	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK I3, MEMORIA RAM 4GB, DDR4, HD DE 1TB, CACHE, 4MB	UND	1	R\$ 3.592,67
7	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK I5, MEMORIA RAM 8GB, DDR4, HD DE 1TB, CACHE, 6MB	UND	3	R\$ 4.280,00
8	AQUISIÇÃO DE PROJETER MULTIMIDIA	UND	5	R\$ 3.083,33
9	AQUISIÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 1,80X1,80M	UND	3	R\$ 864,03
10	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPÉ 350W	UND	10	R\$ 1.427,67
11	AQUISIÇÃO DE MICROFONE COM FIO	UND	10	R\$ 128,78
12	AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIO	UND	253	R\$ 228,55
13	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO ALTO FECHADO, COM 2 PORTAS COM CHAVE E 4 PRATELEIRAS	UND	20	R\$ 774,78



14	AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL , 4 BOCAS A GÁS E ELÉTRICO	UND	12	R\$ 1.189,33
15	AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRILHANTE, MEDINDO 2 X 1,20M.	UND	42	R\$ 291,08
16	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60 CM	UND	50	R\$ 270,56

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema (LICITANET) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na **MÉDIA DE PREÇOS** apresentado nas propostas.

18.1 - O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada item.

18.3. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

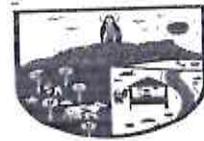
19.1. A Contrato terá validade até 31/12/2023, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 20. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, através do servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

20.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_.



20.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

20.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 21.00- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretaria(s) demandante(s), conforme as rubricas a seguir:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0701.12.361.0013.2.045	4.4.90.52.00	157100000

#### 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

22.2 - O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE irá adquirir a quantidade indicada.

22.3 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

22.4. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. ***"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."*** (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Santana do Acaraú/CE, 21 de novembro de 2023.



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE - CEARÁ**  
**Comissão de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_;

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

.III.) 3º Modelo de Declaração:



## DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 201\_\_.

.....  
DECLARANTE

III.V.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

PROCESSO N.º 2011.52/2023

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2011.52/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, POR  
INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME  
SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, por intermédio do (INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas da Secretária de \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2011.52/2023, do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento avençam um contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDAR O PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FORMA DE FORNCECIMENTO:**

01.01- Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDAR O PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2011.52/2023 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 2011.52/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						



01.02 - A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º2011.52/2023**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos/Produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo/uso, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Competência.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Competência, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

05.01 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano corrente (31/12/2023), podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

05.02 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ - natureza da despesa \_\_\_\_\_. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão(s) contado da sua notificação.
12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
13. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
14. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
15. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
16. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.



17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

20. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

20.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santana do Acaraú/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, através do servidor Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/23.

12.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

12.5. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

14.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

15.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº \_\_\_\_\_ e anexos;

b) Contrato Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/SRP

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

15.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santana do Acaraú/CE.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*trabalhando junto com o povo!*



<hr/> <p><b>CONTRATANTE</b></p>	<hr/> <p><b>CONTRATADA</b></p>
---------------------------------	--------------------------------



## ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

O Município de Santana do Acaraú/CE vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO.

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é **decisão meramente discricionária da Administração**. Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que "(...) **a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes**" - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome \_\_\_\_\_ /razão \_\_\_\_\_ social)  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda  
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome/razão \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ social)  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer  
informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela equipe de Pregão, como:  
laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do  
processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
julgamento.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)